

Sr. Secretário-Geral,

Versa o presente administrativo de procedimento contratação direta, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021, da cantora **YUMI PARK** por meio da produtora **HYUN KYUNG NOH 26607098827**, conforme Declaração de Exclusividade que integra a peça eletrônica n. 8 dos autos, para realização de 1 (um) Pocket Show com duração de 2 (duas) horas, no dia 22/05/2024, das 12h às 14h, como parte da atividade cultural Música no Jardim.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, o administrativo foi encaminhado à d. Procuradoria-Geral do Tribunal (PGT), que em 17/04/2024, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, emitiu parecer favorável à contratação direta (peça eletrônica n. 16), no seguinte teor:

“... verifica-se que a presente hipótese se enquadra no inciso II art. 74 da Lei nº 14133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada, diretamente ou por empresário exclusivo, como se infere do atestado de exclusividade colacionado na peça nº 13, **restando justificado o preço** (peça nº 11). – grifo nosso

Por todo o exposto, e uma vez feita a análise prévia a que se refere o §4º do art. 53 da Lei nº 14133/2021, verificado o preenchimento dos requisitos pertinentes a que se refere o art. 72 do mesmo diploma legal, nada oponho à contratação direta em questão, **restando aprovada a minuta da proposta-Detalhe nº 32/2024** constante na peça nº 3 e demais anexos.” – grifo nosso

Por conseguinte, também se vê consignado nos autos (peça eletrônica n. 17) a anuência da análise jurídica realizada, *in verbis*:

“Estou de acordo com o parecer do i. Procurador Dr. Eduardo Azeredo Rodrigues, que conclui pela regularidade da contratação direta, nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021.” – grifo nosso

Isto posto, considerando o informado pela **Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)** na peça eletrônica n. 26, da aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da **PGT**, **opina-se** pela autorização da contratação direta, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021 com o consequente envio à **Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução**



Orçamentária (CPG) para emissão de empenho em favor da empresa **HYUN KYUNG NOH 26607098827**, CNPJ n. 40.747.245/0001-00, no valor de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, à conta do exercício financeiro de 2024, com o posterior envio à **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA)**, para ciência e demais providências cabíveis.

SUBLIC, na data da assinatura digital.

Eduardo dos Santos
Assistente
Matr.: 02/004829/0-6



À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG),

Manifestando-me de acordo com a proposta formulada pela assessoria da Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças (SUBLIC), e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria do Tribunal (peças eletrônicas n.s 16 e 17), **AUTORIZO**, ex vi do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, do Ato Executivo n. 25.541, de 04/03/2023, a contratação direta pretendida com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021 e a consequente emissão de empenho, à conta do exercício financeiro de 2024, em favor da empresa abaixo mencionada:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
HYUN KYUNG NOH 26607098827	40.747.245/0001-00	3.500,00

Posteriormente, solicitamos o encaminhamento do processo à **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA)**, para adoção das demais providências cabíveis, **recomendando que sejam atualizadas as certidões de regularidade por ocasião da contratação**, e em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da referida nota de empenho, em observância ao disposto no § Único do art. 72, inciso II do art. 94, e inciso I do art. 174, todos da Lei Federal n. 14.133/2021.

SGA, na data da assinatura digital.

MARCELO LANGELI CERANTO
Secretário-Geral de Administração
Matr.: 02/4345